



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS EM GERAL (CONFEÇÃO DE FAIXAS, ADESIVOS, FAIXAS, PLACAS E OUTROS)**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Xinguara/PA, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PE
1	180	UN	ADESIVO PARA VEICULOS 50X25		18,81	3.385,80	ME
2	85	UN	ADESIVOS COM MANTA P/ VEICULOS 30 X 15		11,69	993,65	ME
3	115	UN	ADESIVOS COM MANTA P/ VEICULOS 40 X 25		25,42	2.923,30	ME
4	65	UN	ADESIVO DECORATIVO M ²		111,83	7.268,95	ME
5	210	UN	ADESIVOS EM PLOTER REDONDO 25X25		7,63	1.602,30	ME
6	640	M ²	ADESIVOS IMPRESSOS MT ²		106,72	68.300,80	ME
7	660	UN	ADESIVOS COM LOGO DA PREFEITURA 30X50		25,42	16.777,20	ME
8	280	UN	ADESIVOS PARA MEDALHA QUADRADA 4X4 CM		0,19	53,20	ME
9	230	UN	ADESIVOS PARA MEDALHA QUADRADA 6X6 CM		0,31	71,30	ME
10	230	UN	ADESIVOS PARA MEDALHA QUADRADA 8X8 CM		0,41	94,30	ME
11	280	UN	ADESIVOS PARA MEDALHA REDONDA 4X4 CM		0,25	70,00	ME
12	230	UN	ADESIVOS PARA MEDALHA REDONDA 6X6 CM		0,36	82,80	ME
13	230	UN	ADESIVOS PARA MEDALHA REDONDA 8X8 CM		0,46	105,80	ME
14	135	UN	ADESIVOS PARA TROFEU 3,5X7 CM		0,51	68,85	ME
15	75	UN	ADESIVOS PARA TROFEU 4X8 CM		0,66	49,50	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

16	75	UN	ADESIVOS PARA TROFEU 5X10 CM		0,71	53,25	ME
17	90	UN	ADESIVOS PARA VEICULO 50X30		25,93	2.333,70	ME
18	110	UN	ADESIVOS PARA VEICULOS 15X20		5,79	636,90	ME
19	225	UN	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 30X15		18,61	4.187,25	ME
20	405	UN	ADESIVOS PARA VEÍCULOS 40X 25		20,84	8.440,20	ME
21	55	UN	ADESIVOS COM FOTO P/ VEICULOS 400X150		701,50	38.582,50	ME
22	429	M ²	ADESIVOS PERFURADOS IMPRESSOS MT ²		132,17	56.700,93	ME
23	220	MTS	ADESIVOS REDONDOS POR METRO		128,40	28.248,00	ME
24	140	UN	ADESIVO DE CORREDOR 1,40X1,05 APGAR		146,13	20.458,20	ME
25	65	UN	ADESIVO DE JANELA POR MT		171,62	11.155,30	ME
26	70	UN	ADESIVO 1,05 X 2,10		163,11	11.417,70	ME
27	40	UN	ADESIVO 1,17 X 0,53		197,04	7.881,60	ME
28	40	UN	ADESIVO 270 X 305		73,10	2.924,00	ME
29	20	UN	ADESIVO 277 X 70		226,70	4.534,00	ME
30	35	UN	ADESIVO 278 X 306		994,61	34.811,35	ME
31	2000	UN	ADESIVO 0,4 X 0,4		0,31	620,00	ME
32	24000	UN	ADESIVO 0,5X0,3		0,42	10.080,00	ME
33	110	UN	ADESIVO PARA CAMPANHA 9 CM		0,46	50,60	ME
34	72	UN	ADESIVOS 2,10X40 LATERAL DE ÔNIBUS		98,21	7.071,12	ME
35	36	UN	ADESIVOS 2,00X40 PARA FUNDO DE ÔNIBUS		93,53	3.367,08	ME
36	36	UN	ADESIVOS 1,40X25 PARA PARABRISA DE ÔNIBUS		40,92	1.473,12	ME
37	230	UN	BANNER FOTOGRAFICO 100 X 70		92,82	21.348,60	ME
38	130	UN	BANNER FOTOGRÁFICO 100 X 100		132,17	17.182,10	ME
39	115	UN	BANNER FOTOGRÁFICO 150 X 150		285,94	32.883,10	ME
40	310	UN	CONFECÇÃO DE BANNER 100X70 CM		97,29	30.159,90	ME
41	270	UN	CONFECÇÃO DE BANNER 120 X 80 CM		127,79	34.503,30	ME
42	180	UN	CONFECÇÃO DE BANNER 100X140 CM		185,03	33.305,40	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

43	90	UN	CONFECÇÃO BANNER 300X200 CM		793,00	71.370,00	ME
44	125	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 2.00 X 1 MT		294,83	36.853,75	ME
45	105	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 2.00 X 4 MT		1.179,33	123.829,65	AC
46	95	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 3 X 2 MT		884,50	84.027,50	AC
47	110	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 3.00 X 1 MT		438,92	48.281,20	ME
48	95	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 3.00 X 4 MT		1.708,00	162.260,00	AC
49	45	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 3 X 2,80 MT		1.238,30	55.723,50	ME
50	55	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE 2 X 1,80 MT		530,70	29.188,50	ME
51	90	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS 1X0,80		117,93	10.613,70	ME
52	150	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS 0,50X0,50		37,72	5.658,00	ME
53	1130	M ²	CONFECÇÕES DE PLACAS DE LONA M ²		147,42	166.584,60	AC
54	320	MTS	CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC MT ²		167,42	53.574,40	ME
55	90	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC 70X35		41,09	3.698,10	ME
56	150	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC 45X15		15,35	2.302,50	ME
57	90	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC 150X110		276,79	24.911,10	ME
58	180	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE PVC 30X12		11,49	2.068,20	ME
59	125	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS NORMAIS, 100X100		147,42	18.427,50	ME
60	50	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS NORMAIS 50 X 50		401,58	20.079,00	ME
61	25	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE LONA 300X150		662,87	16.571,75	ME
62	27	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE LONA 790X120		1.397,51	37.732,77	ME
63	73	UN	CONFECÇÕES DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO 60X40		289,75	21.151,75	ME
64	60	UN	CRACHÁ EM PVC COM FOTO		39,65	2.379,00	ME
65	250	UN	FAIXAS DE LONA 2X65 MT		137,25	34.312,50	ME
66	290	UN	FAIXAS DE LONA 3X65 MT		205,88	59.705,20	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

67	50	UN	FAIXAS DE LONA 3X80		234,85	11.742,50	ME
68	50	UN	FAIXAS DE LONA 3X70		225,70	11.285,00	ME
69	80	UN	FAIXAS DE LONA 3X100		259,25	20.740,00	ME
70	170	UN	FAIXAS DE LONA 4X65 MT		274,50	46.665,00	ME
71	190	UN	FAIXAS DE LONA 5X65 MT		343,13	65.194,70	ME
72	125	UN	FAIXAS DE LONA 6X65 MT		411,75	51.468,75	ME
73	130	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 2 MT		132,17	17.182,10	ME
74	185	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 3 MT		198,25	36.676,25	ME
75	95	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 4 MT		264,33	25.111,35	ME
76	92	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 5 MT		330,42	30.398,64	ME
77	90	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 6 MT		396,50	35.685,00	ME
78	105	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 2X65 MT		152,50	16.012,50	ME
79	185	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 3X65 MT		228,75	42.318,75	ME
80	105	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 4X65 MT		305,00	32.025,00	ME
81	77	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 5X65 MT		381,25	29.356,25	ME
82	125	UN	FAIXAS DE TECIDO MURIM 6X65 MT		457,50	57.187,50	ME
83	130	UN	OUTDOOR EM PAPEL 900X300		523,58	68.065,40	ME
84	265	M2	OUTDOOR EM PAPEL M ²		22,88	6.063,20	ME
85	165	M ²	OUTDOOR EM LONA M ²		57,24	9.444,60	ME
86	150	UN	OUTDOOR EM LONA 900X300	1.545,33	231.799,50	AC	
87	15	UN	PAINEL FOTOGRAFICO 300X200		915,15	13.727,25	ME
88	40	UN	PLACAS DE ESTACIONAMENTO REDONDA EM CHAPA REFLETIVA DE 50 CM		483,22	19.328,80	ME
89	40	UN	PLACAS DE ESTACIONAMENTO RETANGULAR 55L X 70 CM		458,11	18.324,40	ME
90	64	UN	PLACAS EM ZINCO 100X100		289,75	18.544,00	ME
91	40	UN	PLACAS EM ZINCO 120X200		451,40	18.056,00	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

92	40	UN	PLACAS EM ZINCO 200X300		1.616,50	64.660,00	ME
93	40	UN	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO 40X60		300,43	12.017,20	ME
94	40	UN	PLACAS DE LOMBADA 50 X 50 REFLETIVA		483,17	19.326,80	ME
95	40	UN	PLACAS DE LONA 790X120		1.397,51	55.900,40	ME
96	40	UN	PLACAS DE LONA 300X150		635,42	25.416,80	ME
97	40	UN	PLACAS DE PARE 50X50 REFLETIVA		483,17	19.326,80	ME
98	75	UN	PLACAS DE PVC 150X110		302,06	22.654,50	ME
99	70	UN	PLACAS DE PVC 45X15		11,24	786,80	ME
100	40	UN	PLACAS DE SEMÁFARO 60X60		416,83	16.673,20	ME
101	60	UN	PLACAS DE SENT. ÚNICO 50X50 NORMAL		391,42	23.485,20	ME
102	40	UN	PLACAS DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 50X50		386,33	15.453,20	ME
103	100	UN	PLOTAGEM DE VEÍCULO POPULAR COLORIDA COM FOTOS		965,83	96.583,00	AC
104	50	UN	TOTEM DE ALCOOL EM GEL		762,50	38.125,00	ME
105	20	UN	CAVALETE 1,20X0,80		274,50	5.490,00	ME
106	5	UN	CABINE DE DESINFECÇÃO		4.575,00	22.875,00	ME
107	18000	UN	SACOLAS PLASTICAS, TAMANHO 25X35		1,07	19.260,00	ME
108	20000	UN	SACOLAS PLASTICAS 30X40		1,12	22.400,00	ME
109	100	UN	TOLDO FIXO EM LONA MT ²		284,67	28.467,00	ME
110	50	UN	TOLDO DE MOLA MT ²		284,67	14.233,50	ME
111	100	UN	LETRAS CAIXA EM PVC EXPANDIDO MT ²		660,83	66.083,00	ME
112	60	UN	LETRAS CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA E PINTURA AUTOMOTIVA		782,83	46.969,80	ME
113	100	UN	REVESTIMENTO EM ACM MT ²		691,33	69.133,00	ME
114	20	UN	CAVALETES EM LONA 100X0,70		208,42	4.168,40	ME
115	20	UN	CAVALETES EM LONA 1,00 X 1,50		421,92	8.438,40	ME



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

116	22	UN	CAVALETES EM LONA 1,00 X 0,80		238,92	5.256,24	ME
117	25	UN	CONFECÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAS 3X3		3.202,50	80.062,50	AC
118	5	UN	CONFECÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAS 10X10		16.775,00	83.875,00	AC
119	50	UN	FAIXA EM LONA 0,80 X 3,00		237,90	11.895,00	ME
120	45	UN	FAIXA EM LONA 0,80 X 2,50		198,25	8.921,25	ME
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 3.457.900,55 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)						3.457.900,55	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.3. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.4. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.5. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **3.457.900,55 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A prefeitura Municipal de Xinguara, assim como suas demais Unidades Administrativas, necessitam adquirir os produtos citados para manter a identificação dos veículos e prédios públicos, bem como anunciar campanhas governamentais, promovidas pelos municípios através da confecção de adesivos, banner, outdoors, placas, entre outras necessidades, trazendo inovação na publicidade dos órgãos públicos, obedecendo o caráter educativo, informativo, orientação e outros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.5. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos endereços previamente indicados, sempre dentro do município de Xinguara/PA.

3.2. A aquisição será de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria.

3.2.1. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas neste Termo;

3.4. As quantidades dos itens objetos deste Termo de Referência que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento;

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não consideradas como prorrogação do prazo de entrega;

3.6. Para cada pedido de fornecimento do objeto contratado feito pela Contratante, a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive o frete até o endereço da Contratante, tantas vezes quantos forem necessários, conforme a necessidade da Administração. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o Município de Xinguara, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o fornecimento;

3.7. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrição do item 4.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084– MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2261– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2088 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2260– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2093– MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2110 – MAN. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2170– MANUTENÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2128- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASS. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2178 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2117 – MAN. DO PROGRAMA – CRAS/PBV-III

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2118 – MAN. DO PROGRAMA – IGD-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2121 – MAN. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2053- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052- CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – CASA LAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065.- MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108.– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175– COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0010.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação, se torna público neste instrumento, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
